



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

**Objeto:** Pavimentação de estrada rural Andorinha em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 31.320,00 m<sup>2</sup>, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico; em conformidade com o projeto nº 91.

Homologo e adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da(s) empresa(s) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Discriminação	RS Total
BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01	Pavimentação de estrada rural Andorinha em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 31.320,00 m <sup>2</sup> , compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico; em conformidade com o projeto nº 91. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	7.709.591,04

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.689.326/0001-21	R\$ 7.709.591,04

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 14 de Maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Dispensa nº 018/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

**CONTRATADA:** R.R. CHAVES CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ nº 30.712.972/0001-70, endereço nº Rua Presidente Kennedy nº360, centro, CEP 86900-000, na cidade de Jandaia do Sul, neste ato representado por sócio administrador RODOLFO ROSINA CHAVES.

**OBJETO:** Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À SAÚDE PÚBLICA DE KALORÉ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	*elaboração e acompanhamento de projetos e convênios; *monitoramento de execução financeira de recursos captados * Assessoria para prestação de contas de programas federais e estaduais; *Capacitação dos servidores municipais sobre captação e gestão de recursos; Apoio na gestão de sistemas como SIA, BPS, CNES,E-SUS, DIGISUS ,SAIPS, SISMOB, SGP, E-GESTOR AB, INVESTSUS e outros  *Os Serviços serão executados em regime de 40(quarenta) horas semanais, admitindo-se a realização parcial em formato remoto, desde que cumprida a carga mínima de 10(dez) horas presenciais (in loco) .	Serviço	12 meses	3.480,00	41.760,00
<b>TOTAL</b>					41.760,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), podendo ser em regime de 40(quarenta) horas semanais, admitindo-se a realização parcial em formato remoto, desde que cumprida a carga mínima de 10(dez) horas presenciais (in loco)

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 14 de Maio de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**PORTARIA Nº 056/2026**

**DATA: 12 de Maio de 2026**

**SÚMULA: “ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”**

**O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026, será regulamentado por esta portaria.

**Art. 2º** - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.

**Art. 3º** - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores do Ensino Fundamental I.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### CAPÍTULO II

#### DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 4º** - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

ESCOLA	HORAS	TURNOS
Ângelo Impossetto – 4º ANO A	20	M
Ângelo Impossetto – 5º ANO C	20	T
Ângelo Impossetto – Recomposição de Aprendizagem	10	M

**Art. 5º** - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

**Art. 6º** - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

**Art. 7º** - O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 9º** - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

**Art. 10º** - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto ao SME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

**§1º** - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**§2º** - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

**Art. 11º** - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Art. 12º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

### CAPÍTULO V

#### DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

**Art. 13º** - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14º** - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 15º** - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.

**Art. 16º** - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.

### CAPÍTULO VI

#### DA CLASSIFICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Art. 17º** - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

**Art. 18º** - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 31/12/2025, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

**Art. 19º** - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

**Art. 20º** - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no dia 15/05/2026 a partir das 14:00 horas.

**Art. 21º** - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação no dia 18/05/2026 das 13 horas às 16:00 horas.

**Parágrafo Único** - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

**Art. 22º** - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**Art. 23º** - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Portaria.

**Art. 24º** - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

### CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

**Art. 25º** - A Secretaria Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.

**Art. 26º** - Na chamada para escolha das vagas será considerada como desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

**Art. 27º** - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

**Art. 28º** - Não haverá troca do local de lotação.

**Art. 29º** - A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão, podendo ser estendido, conforme necessidade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Art. 30º** - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato à Secretária Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito Municipal a decisão sobre a revogação.

**Parágrafo Único** - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

**Art. 31º** - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

**Art. 32º** - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

**Art. 33º** – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

### CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Art. 34º** - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:

a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.

II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.

III. Termo de Compromisso emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

### CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 35º**- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.

**Art. 36º**- O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Art. 37º**- A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 38º** - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

**Art. 39º** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

**Art. 40º** - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

**Art. 41º** – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**Art. 42º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

**Washington Luiz da Silva**  
Prefeito Municipal

**Ana Cláudia Vicentin das Neves**  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### ANEXO I

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

##### I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena	01	10 pontos
B- Pós Graduação – Especialização em Educação	01	08 pontos
C- Pós Graduação – Especialização em Educação ou áreas afins.	01	06 pontos
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO		

##### II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDEMUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

VALOR ATRIBUÍDO	1,0 (um) ponto por ano de trabalho (Período de 15/06/2009 à 31/12/2025)
-----------------	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO N°: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### ANEXO II CRONOGRAMA

FASE	DATA
1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo	12/05/2026
2- Inscrições (Das 13:30h às 16 horas)	13/05 e 14/05/2026
3- Divulgação dos resultados (a partir das 14 horas)	15/05/2026
4- Prazo de Recurso (das 13 horas às 16:00 horas)	18/05/2026
5- Divulgação do Resultado Final (a partir das 14 horas)	19/05/2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

##### Dados Pessoais/Funcionais:

1- Nome: \_\_\_\_\_

2- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3- Número de Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

4- Endereço: \_\_\_\_\_

5- Cargo: \_\_\_\_\_.

6- Nível de Atuação:

( ) Educação Infantil      ( ) Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7.2 - Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ anos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Kaloré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

1- Nome: \_\_\_\_\_

2- Cargo: \_\_\_\_\_

3- Nível de Atuação: ( ) Educação Infantil      ( ) Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### CLASSIFICAÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
0		
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Portaria nº 057/2026**

**Data: 14 de Maio de 2026**

**SÚMULA:** Nomeia os Membros do Time de Segurança do Paciente das Unidades de Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada do Município de Kaloré – Estado do Paraná, que trata o Decreto nº 044/2018 de 19 de Junho de 2018.

**Washington Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando**, as atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, Item 4; RDC, 36 de 25 de julho de 2013 e

**Considerando**, a necessidade de nomeação dos membros do Time de Segurança do Município de Kaloré – Estado do Paraná,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:

#### **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELEOMIL ALTIVO FUZETTI**

**Rosimari Aparecida Tenorio Ferreira** – Enfermeira - Coordenadora

**Salomão Pinholi Mariano** - Médico Coordenador – Estratégia Saúde da Família

#### **AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CAPS**

**Karina Silveira da Silva** –\_Enfermeira CAPS – Coordenadora Atenção Saúde Mental



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 593



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Livia Nardi** – Médica Psiquiatra – Psiquiatra CAPS – Coordenadora  
Atenção Saúde Mental

### ODONTOLOGIA

**Patrícia Faleiros Amador Meloqueiro** – Dentista - Dentista  
Coordenadora Odontologia

**Adriana de Azevedo Canelo** – Dentista – Dentista Coordenadora  
Odontologia

**Artigo 2º.** - O mandato será exercido por 5 anos.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Washington Luiz da Silva*  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 593

## PODER LEGISLATIVO



### CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara\_kalore@hotmail.com

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### PORTARIA Nº003/2026

**DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO  
A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Kaloré,  
Estado do Paraná, Senhor Marcos Roberto Sanches Junior, no uso de suas atribuições  
legais

#### RESOLVE

Artigo 1º - Em atendimento A Lei 02/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Kaloré, Capítulo V – DA PROGRESSÃO, o qual garante o direito aos Servidores a passagem de um nível de vencimento para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence, após o período de dois anos, referente ao período de 04/2024 a 04/2026 no cargo de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento, fica concedida a progressão ao Assessor Jurídico, Sr. WILSON DE SOUZA OLIVO JUNIOR, a partir do mês de MAIO (05) do ano de 2026,

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Kaloré, 14 de maio de 2026.

**MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Kaloré